

na condição de detentora de **48%** (quarenta e oito por cento) do **usufruto vitalício** de **1.334.087.229** (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove) **Ações Ordinárias** da Companhia, com direito a voto, de acordo com a Escritura Pública de Segunda Re-Ratificação de outra, de Doação Gratuita Pura e Simples, lavrada às fls. 008/010, do Livro 57-B, do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca (Cartório Chermont), em 25/01/2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000169855, Protocolo nº 08/006403-5, em 29/01/2008, tudo conforme Instrumento Particular de Mandato, já acima mencionado, e assinaturas lançadas no livro próprio.

**4) MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS:** Presidente - **Helga Irmengard Jutta Seibel**; Secretário - Sr. **Júlio Cesar de Lima Borges**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1009276989-SSP/RS, expedida em 11/12/1987, CPF 264.855.590-00, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, nº 350, apto. 1101, bairro Batista Campos, em Belém (PA), CEP 66023-530.

**5) ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO:** Por medida de economia, o Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária deixou de ser publicado. **A presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme já apurado, torna regular a realização das Assembleias, nos termos do § 4º do Art. 124, da Lei 6.404/76.**

#### 6) ORDEM DO DIA:

##### 6.1 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2010**, que foram colocados à disposição dos interessados, a partir de **31/03/2011**, conforme **ANÚNCIOS** publicados no Jornal "Diário do Pará", **B6 ECONOMIA**, edição de **31/03/2011**, no Jornal "O Liberal", página 4 - **PODER**, edição de **31/03/2011**, no Jornal "O Liberal", página 4 - **PODER**, edição de **02/04/2011**, e, finalmente, no **Diário Oficial do Estado do Pará (DOE)** nº 31.885, Caderno 03, página 14, edição de **31/03/2011**, **Diário Oficial do Estado do Pará (DOE)** nº 31.888, Caderno 05, página 15, edição de **05/04/2011**, e **Diário Oficial do Estado do Pará (DOE)** nº 31.889, Caderno 03, página 16, edição de **06/04/2011**, nos termos do art. 289, da Lei 6.404/1976, e que já foram publicados, nos termos do § 3º do Art. 133, do mesmo diploma legal;

**b)** Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício encerrado em **31 de dezembro de 2010** e a distribuição de dividendos.

**c)** Eleger o Conselho Fiscal, fixar ou manter sua vacância;

**d)** Eleger a Diretoria.

##### 6.2 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**a)** Fixar os honorários da Diretoria;

**b)** Autorizar e/ou Ratificar a concessão de aval e/ou fiança para operações bancárias da Empresa "**LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.354/0001-79, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 2000, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua (PA), CEP 67110-000;

**c)** Reforma dos Artigos 11 a 19 do Estatuto Social, para alterar a composição e os poderes da Diretoria da Sociedade.

##### 7) INVERSÃO DE PAUTA:

Levando em conta que, na Ordem do Dia da **Assembleia Geral Extraordinária** está prevista a reforma dos Artigos 11 a 19 do Estatuto Social, para alterar a **composição** e os **poderes da Diretoria da Sociedade**, a acionista e os usufrutuários vitalícios presentes deliberaram inverter a pauta, realizando, em primeiro lugar, a **Assembleia Geral Extraordinária**.

**8) DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram aprovados pelo voto da acionista e dos usufrutuários vitalícios da totalidade das ações da Companhia, sem restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos da ordem do dia:

##### 9) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

**a)** Honorários mensais e globais da Diretoria, **até** o valor máximo de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, a partir desta data, partilháveis de comum acordo entre seus membros.

**b) Autorização** para a concessão de aval e/ou fiança para operações bancárias da Empresa "**LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.354/0001-79, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 2000, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua (PA), CEP 67110-000, bem como a **ratificação** da operação já efetuada pela Sociedade com o **Banco Brasileiro de Descontos S/A**;

**c)** Nova redação dos **Artigos 11 a 19** do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "**Art. 11** - A sociedade será administrada por uma **Diretoria composta de até cinco (05) membros**, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para ocupação dos Cargos de **Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Industrial**; **Art. 12** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais, assumir compromissos, exercer, disputar e renunciar direitos de

qualquer natureza, por mais especiais que sejam, e assinar os documentos a eles pertinentes; movimentar e dispor de todos os recursos do Patrimônio da Sociedade, sem qualquer restrição, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em Lei; representar a Sociedade em Juízo, perante qualquer instância ou tribunal, ou fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas; acompanhar, coordenar, supervisionar e dirigir todos os atos da administração social; selecionar e nomear funcionários para os cargos de chefia dos diferentes departamentos da administração e delegar-lhe poderes necessários ao desempenho de suas funções; preparar, anualmente, relatórios pertinentes aos negócios sociais e apresentá-los à Assembleia Geral juntamente com o Balanço e demais demonstrações contábeis; elaborar programas e orçamentos a serem cumpridos pela Sociedade; zelar pela fiel observância das Leis e do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia, dos regulamentos e normas aprovados pelos órgãos da Sociedade; praticar, enfim, todos os atos de administração e representação, por mais especiais que sejam; outorgar procurações em nome da Sociedade, com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais. **§ 1º** - Os atos pertinentes a compra e venda ou oneração de imóveis, assim como a compra e venda ou oneração de participações em outras Sociedades e as subscrições de Capital em outras Sociedades, dependerão, para a sua validade, apenas da assinatura **isolada** do **Diretor Presidente** ou do **Diretor Superintendente**; **§ 2º** - A validade de todos os demais atos de administração e representação dependerá, **sempre**, da atuação e da **assinatura conjunta** de **dois (02) Diretores**, salvo quando praticados, isoladamente, pelo **Diretor Presidente** ou pelo **Diretor Superintendente**; **§ 3º** - Qualquer ato de administração ou de representação poderá ser praticado por procuradores legalmente constituídos, respeitados os limites do respectivo mandato; **§ 4º** - Fica vedado aos Diretores e aos procuradores o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins, tais como fianças, abonos, avais e atos semelhantes, salvo se autorizados pela Assembleia Geral. **Art. 13** - Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, caberá: Ao **Diretor Presidente**: a coordenação das atividades da Diretoria; a convocação, instalação e Presidência da Assembleia Geral e das Reuniões da Diretoria; Ao **Diretor Superintendente**: substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários; supervisionar as atividades de todos os demais Diretores; auxiliar o **Diretor Presidente** nos encargos que, por ele, lhe forem atribuídos; ao **Diretor Comercial**: Planejar e coordenar ações de marketing e vendas, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, para cada serviço, bem como, estimular a equipe de vendas a fim de garantir o crescimento cada vez maior da participação da empresa no mercado, para que a empresa opere com lucro e rentabilidade; Ao **Diretor Administrativo e Financeiro**: Assegurar a efetividade das ações desenvolvidas nas áreas sob sua responsabilidade, planejando, organizando, orientando e controlando as atividades de gestão de processos organizacionais; garantir a realização das atividades voltadas à gestão financeira-contábil da empresa, planejando e controlando os recursos disponibilizados de forma a assegurar a melhor utilização dos mesmos, visando o controle das metas financeiras-contábeis para que a empresa opere com lucro e rentabilidade. Ao **Diretor Industrial**: Gerir as atividades industriais da empresa, através do planejamento, organização, direção e controle, atendendo aos padrões de qualidade pré-estabelecidos, visando assegurar o cumprimento das diretrizes da empresa referentes à qualidade, produtividade, competitividade dos produtos e aumento da participação de mercado. **Art. 14** - Em seus impedimentos temporários, os **Diretores Comercial, Administrativo e Financeiro e o Industrial** substituir-se-ão mutuamente, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes; **Parágrafo único**: Ocorrendo vaga o substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do substituído. **Art. 15** - O mandato da Diretoria será de três (03) anos, admitida a reeleição, permanecendo, no entanto, no exercício, a última Diretoria eleita e empossada, até a posse daquela que for eleita para o mandato seguinte; **Art. 16** - Os Diretores eleitos posteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária ou para exercer cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força de alteração do presente Estatuto, terão seus mandatos findos com o dos demais Diretores; **Art. 17** - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia; **Art. 18** - A Diretoria perceberá remuneração mensal estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais; **Art. 19** - Por decisão da Assembleia Geral, tomada a cada ano, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária, além da remuneração de que trata o Artigo anterior, terá a Diretoria, se assim for decidido, direito a uma participação de **2%** (dois por cento) no resultado do exercício apurado nos termos do Artigo 25, deduzidos os prejuízos anteriores e da provisão do Imposto sobre a Renda. **§ 1º** - A participação da Diretoria não poderá ser superior a remuneração anual de que trata o Artigo anterior; **§**

**2º** - A Diretoria somente terá direito a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual forem pagos aos acionistas os dividendos obrigatórios de que trata o **Artigo 29**; **§ 3º** - A Assembleia Geral deliberará a partilha da participação entre os membros da Diretoria.

##### 10) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

**a)** Compensação do lucro líquido do exercício, pela absorção dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores;

**b)** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício Social encerrado em **31 de dezembro de 2010**.

**c)** Manutenção da vacância do Conselho Fiscal, conforme permitido pelo Estatuto Social e pela Lei 6404/1976;

**d) Reeleição** para a Diretoria, com mandato de **três (03) anos**, do Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, brasileiro, casado, industrial, identidade nº 3.204.256-SSP/SP, expedida em 01/09/1980, CPF 000.809.422-53, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro Tapanã, em Belém (PA), CEP 66825-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; da Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, brasileira, casada, nascida na Alemanha, industrial, identidade nº 39.810.485-2 SSP/SP, expedida em 24/03/2006, CPF 516.148.392-04, residente e domiciliada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, bairro Tapanã, neste Município e Comarca de Belém (PA), CEP 66825-000, para o cargo de **Diretor Superintendente**; e do Sr. **JOSÉ IBRAHIM SASSIM DAHAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 4.979.521-SSP/PA, CPF 207.650.452-49, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 584, apto. 701, bairro Batista Campos, em Belém (PA), CEP 66025-160, para o cargo de **Diretor Comercial**; e, ainda, **eleição** para a Diretoria, com idêntico mandato, do Sr. **JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em química, registrado no CRQ 3ª Região sob o nº 03414367, identidade nº 03093629-8-SSP/FP/RJ, expedida em 20/06/1979, CPF 403.406.787-04, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, em Belém (PA), CEP 66825-000, para o cargo de **Diretor Industrial**, ficando vago o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, que será preenchido oportunamente, através de Assembleia Geral convocada especialmente com essa finalidade.

**11) ENCERRAMENTO:** Como mais nada tenha ocorrido, foi lavrada a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário da **AGO/AGE**, pela acionista, e, finalmente, pelos usufrutuários das ações majoritárias da Companhia, o primeiro, por sua procuradora, e a segunda, pessoalmente, a tudo presentes.

**12) ATA E PUBLICAÇÃO:** A presente Ata é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida estabelecida pelo § 1º do Art. 130 da Lei 6.404/76.

**13) ASSINATURAS: Mesa: Presidente:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**; **Secretário:** Sr. **Júlio Cesar de Lima Borges**; **a) Acionista:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**; **b) Titulares do Usufruto Vitalício de 100% das Ações da Companhia:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**, pp do Sr. **Konrad Karl Seibel**, e Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**. **Belém (PA), 30 de abril de 2011.**

**JÚLIO CESAR DE LIMA BORGES**

Secretário

A presente Ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, sob o nº **20000271569**, em **12/05/2011**, na forma da lei.



A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás torna público que obteve, em 03 de Maio de 2011, por meio do processo nº 2010/5376, a Licença de Instalação - LI nº 1463/2011 para as Obras de retificação e pavimentação da Rodovia Municipal de Canaã dos Carajás, incluindo a implantação do canteiro de obras 1 e exploração de jazidas, válida até 02/05/2014.

#### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás visando à correção do texto publicado em 17/05/2011, nos Jornais Diário do Pará e Diário Oficial do Pará, que dizia que a Vale obteve a LI nº 1463/2011, reitera: A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás torna público que obteve, em 03 de Maio de 2011, por meio do processo nº 2010/5376, a Licença de Instalação - LI nº 1463/2011 para as Obras de retificação e pavimentação da Rodovia Municipal de Canaã dos Carajás, incluindo a implantação do canteiro de obras 1 e exploração de jazidas, com validade em 02/05/2014. A Vale S.A. cumpre as suas responsabilidades conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a mesma e o Município de Canaã dos Carajás-PA.